DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 72/2001

de 19 de Junho de 2001

que altera o anexo VI (segurança social) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo VI do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 43/2001 de 30 de Março de 2001 ([1]).

(2) A Decisão n.º 180 da Comissão Administrativa das Comunidades Europeias para a segurança social dos trabalhadores migrantes, de 15 de Fevereiro de 2000, relativa aos modelos de formulários necessários para a aplicação dos Regulamentos (CEE) n.º 1408/71 e (CEE) n.º 574/72 do Conselho (E 211 e E 212) ([2]), deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

Ao anexo VI do acordo, a seguir ao ponto 3.57 (Decisão n.º 178), é aditado o seguinte ponto:

«3.58. **32001 D 0070**: Decisão n.º 180 da Comissão Administrativa das Comunidades Europeias para a segurança social dos trabalhadores migrantes, de 15 de Fevereiro de 2000, relativa aos modelos de formulários necessários para a aplicação dos Regulamentos (CEE) n.º 1408/71 e (CEE) n.º 574/72 do Conselho (E 211 e E 212) (JO L 23 de 25.1.2001, p. 33).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Decisão n.º 180 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 20 de Junho de 2001, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE (*) todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do acordo.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção do EEE e no suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 19 de Junho de 2001.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND

([1]) JO L 158 de 14.6.2001, p. 55.
([2]) JO L 23 de 25.1.2001, p. 33.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.